

Srg. INEP

Of. 1097

23 de agosto de 1967

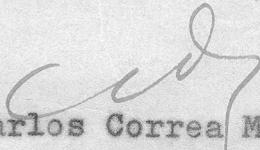
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura
Encaminha ofício nº 1.054

Senhor Secretário Geral:

Tenho a honra de passar às mãos de V.Sª o incluso ofício nº 1.054, de 16 do corrente, com a redação revista por esta Diretoria, que a elaborou para atender à solicitação contida no Telex de 9 do corrente, dessa Secretaria Geral, e em virtude do deliberado na reunião realizada em Brasília dia 27 de julho transato.

Da presente contribuição, encaminhada em sua primeira versão por intermédio da Profª Stella Cunha Santos, que representou o INEP na reunião de 17 último, esta Diretoria está enviando cópia aos srs. Diretores do Ministério e demais integrantes do Grupo de Trabalho do Plano Nacional de Educação, bem como ao Presidente do Conselho Estadual de Educação.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V.Sª meus protestos de distinguida consideração.


Carlos Correa Mascaro
Diretor

Ilmo. Sr.
Dr. Edson Franco
DD. Secretário Geral do MEC

Of. 1.054

16 agosto de 1967

Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura

Envia sugestões do INEP ao Plano Nacional de Educação

Senhor Secretário Geral:

Em atendimento ao seu Telex de 9 dêste, e de acôrdo com o estabelecido na reunião realizada em Brasília, estou encaminhando a V.Sª as sugestões do órgão que dirijo relativas à redação do Plano Nacional de Educação, objeto dos Encontros realizados em Manaus, Natal, Brasília, Pôrto Alegre e Volta Redonda.

Deixo de manifestar-me sôbre o Plano Nacional de Cultura por não dispor, no momento, dos elementos necessários a um pronunciamento conclusivo.

No que diz respeito ao Plano Nacional de Educação, o que se nos afigura pertinente apresentar, no momento, a título de contribuição do INEP, serão apenas algumas considerações de caráter geral, preliminares a uma tomada de posição a respeito do assunto.

Interpretamos todo o esforço desenvolvido por V.Sª à frente da Secretaria Geral visando a cumprir o disposto na Constituição do Brasil como uma demonstração de interêsse pela solução do assunto que vem reclamando uma efetiva e racional mobilização de esforços e recursos para que a educação, nos têrmos em que se acha colocada na Carta Magna e na Lei de Diretrizes e Bases, venha a alcançar a posição que se lhe deve atribuir no conjunto de fatores capazes de concorrer para a formação do Homem e para o desenvolvimento nacional.

Realizando com os ENPLA o que V.Sª denominou consulta nacional sôbre o tema, valiosa colabofação foi obtida das mais varia

Ilmo. Sr.

Dr. Edson Franco

DD. Secretário Geral do MEC

das fontes, reunindo-se contribuições que poderão servir de subsídio ao egrégio Conselho Federal de Educação, para que as considere como lhe parecer próprio na elaboração do Plano Nacional de Educação, a ser aprovado por Lei em virtude do que dispõe a Constituição de 1967 (Artigo 46, nº 111).

Nada a objetar, assim, a essa iniciativa, representativa da mais aconselhável técnica para planejamentos em escala nacional, desde que entendidas com o sentido próprio.

Da oportunidade do procedimento diz muito bem o simples compulsar da matéria saída do ENPLA de Manaus em relação à que emergiu do ENPLA de Porto Alegre, onde é assinalável um ponderável grau de aprimoramento de conteúdo, com a inclusão de sugestões ou recomendações constantes de documentos anteriormente elaborados e aprovados em conferências, reuniões ou seminários realizados sob os auspícios do próprio Ministério da Educação e Cultura.

A nosso entendimento, e com a devida vênia, todo êsse esforço teria tido todavia mais adequada colocação se pôsto em termos da elaboração de um Ante-Projeto de Plano, formulado dentro do próprio Ministério, pelos técnicos dos vários órgãos, sob a coordenação da Secretaria Geral, dentro dos limites já mencionados da L.D.B., fazendo-se por essa forma chegar ao egrégio Conselho Federal de Educação contribuição de equivalente ou mais apurado conteúdo, com economia de esforços e de recursos.

Não é nosso propósito entrar aqui na análise casuística do Ante-Projeto de Lei elaborado, do qual em importantes aspectos apresentaríamos alternativas no tocante ao conteúdo e forma. Exemplo: a distribuição de recursos da União pelos níveis de ensino.

Apenas afigura-se-nos indispensável aqui ressaltar que, entendendo Plano de Educação como um conjunto organicamente articulado de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas na educação em determinado espaço de tempo, graças à atuação conjugada e solidária dos Poderes Públicos e da iniciativa privada, com a previsão dos recursos humanos e financeiros necessários, o documento ora apresentado é, simultaneamente, limitado nos aspectos de previsão da implementação necessária a atingir essas metas e intenso no concernente à conceituação pedagógica e proposição de estrutura dos sistemas de ensino, matéria alheia ao sentido próprio de plano.

Parece-nos evidente que tendo a Constituição estabelecido que "ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da Repúbli

ca, cabe dispor, mediante lei, sôbre tôdas as matérias de competência da União, especialmente:

.....

III - planos e programas nacionais, regionais e orçamentos plurianuais;"

não pretendeu o constituinte transformar o plano de educação em um texto de lei.

Assim, em face da inovação constitucional da exigência de aprovação, por Lei, do Plano Nacional de Educação, parece-nos indispensável distinguir o que se nos afigura deverem ser dois documentos: de um lado, o texto do Plano, acompanhado de ampla justificativa visando ao esclarecimento dos ilustres legisladores, das autoridades encarregadas da responsabilidade de sua execução, bem como da opinião pública; de outro, a lei de aprovação na sumária forma e nos adequados termos em que sóem ser formulados tais documentos pelo Poder Legislativo.

A nosso entender, a Lei do Plano Nacional de Educação, necessária em face do que dispõe o art. 46, nº III, da Constituição de 1967, deverá conter apenas critérios de prioridade e aplicação de recursos e não definições de toda uma política educacional, as chamadas metas da Educação, como pretende o ante-projeto. Tais metas constituem matéria administrativa, plástica, susceptível de experimentação e retificação, sem o cunho de obrigatoriedade e fixidez que lhe daria a norma legal.

Se êsse entendimento prevalecer como cremos que certamente ocorrerá, a tarefa que nos cabe será a de contribuir para que o primeiro documento venha a ser encaminhado à apreciação do Congresso Nacional, depâis de sua final formulação pelo Conselho Federal de Educação e apreciação do Ministro de Estado, de forma a evitar que, por falta dos necessários dados, esclarecimentos e justificações, corra o Executivo o risco de ver rejeitado o que seguramente se lhe afigura desejável e necessário realizar na educação nacional.

Sendo o que nos ocorre ponderar como contribuição do INEP no tocante a princípios e providências relativos ao conteúdo, sentido, limites e instâncias do processo de elaboração do Plano Nacional de Educação, valemo-nos desta oportunidade para apresentar a V.S.^a a reafirmação do nosso mais alto aprêço.


Carlos Correa Mascaro
Diretor

Of. 1.096

23 de agosto de 1967

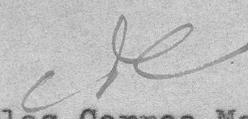
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura

Envia relação itens do programa de trabalho do INEP

Senhor Secretário Geral:

Atendendo à solicitação contida no Telex 1113, de 18 último, envio a V.Sª relação dos itens do programa de trabalho do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, com as alterações decorrentes das sugestões apresentadas pela representante desta Diretoria na reunião de 17 dêste, em Brasília, a Profª Stella Cunha Santos.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V.Sª a segurança de meu mais alto aprêço.


Carlos Correa Mascaro
Diretor

Ilmo. Sr.
Dr. Edson Franco
DD. Secretário Geral do MEC

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

(Atividades Específicas)

- 1 - Promover Inquéritos e Pesquisas sobre problemas ligados à administração escolar, à orientação pedagógica, a currículos e programas, aos métodos e processos didáticos, bem como acerca do contexto sócio-cultural de que decorrem implicações no campo da educação.
- 2 - Promover aperfeiçoamento de pessoal para os serviços de educação, treinando especialistas em administração e técnicas de ensino, mediante cursos, conferências, seminários ou reuniões de estudo de âmbito nacional, regional ou local.
- 3 - Proporcionar assistência técnica a órgãos da administração do ensino público e privado, divulgando processos racionais de trabalho e sua aplicação aos problemas pedagógicos.
- 4 - Cooperar com os órgãos nacionais e estaduais de planejamento no campo da educação, oferecendo os resultados de estudos e pesquisas para aplicação nos planos e na formulação da política educacional do País.
- 5 - Celebrar acordos específicos de assistência técnica com as Unidades da Federação, para aperfeiçoamento dos respectivos sistemas escolares e quadros de pessoal.
- 6 - Manter Escolas Experimentais e de Demonstração, onde os estudos e pesquisas elaborados sejam convenientemente testados e oferecendo oportunidade de aperfeiçoar o magistério.
- 7 - Recolher e classificar documentação relativa à legislação, instituições, doutrinas e técnicas pedagógicas, bem como sobre a história da Educação.
- 8 - Divulgar conhecimentos especializados, bibliografias, dados estatísticos, interpretação dos mesmos sobre assuntos pedagógicos.

Arde

- 9 - Estimular a utilização de recursos audiovisuais em educação com o objetivo de contribuir para a renovação de métodos e processos de comunicação coletiva e especialmente no ensino.
- 10 - Incentivar a elaboração de livros-fonte e de texto e o preparo de material de ensino destinado ao magistério nacional e a todo o pessoal de serviços educacionais.
- 11 - Suprir as bibliotecas pedagógicas existentes nas entidades públicas e privadas, dedicadas à educação, com livros e publicações editadas pelo INEP, ou selecionadas entre as edições comerciais.
- 12 - Elaborar o Anuário Brasileiro de Educação aperfeiçoando e ampliando, em cada edição, os dados e informações sobre a vida educacional do País.
- 13 - Promover e secretariar as Conferências Nacionais de Educação destinadas à coordenação e difusão de um pensamento pedagógico harmônico e inspirador de realizações no campo prático do ensino.
- 14 - Coordenar as atividades do Grupo Nacional de Desenvolvimento das Construções Escolares no sentido de sugerir e propor medidas adequadas à orientação e execução da política nacional de construções escolares, observados os critérios fixados no Plano Nacional de Educação.
- 15 - Manter intercâmbio com instituições internacionais e estrangeiras, promovendo estágios de especialistas brasileiros no exterior e colaboração de técnicos estrangeiros em programas específicos no País.

* * *

C. G. S. M.

af 1260

21 de setembro de 1967

Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura

: Remete documentos relativos aos Programas dos CEOSE & EATEP

Senhor Secretário Geral:

Em resposta ao ofício nº 555/67/SG/BSB, de 14 do corrente, tenho a grata satisfação de lhe remeter os inclusos documentos relativos aos Programas dos Colóquios Estaduais sobre Organizações de Sistemas de Ensino - CEOSE - e da Equipe de Assistência Técnica para o Ensino Primário - EATEP - em franco desenvolvimento, com grande aceitação e marcado êxito.

Estou solicitando ao Centro Regional de São Paulo relator do Programa de Assistência Técnica em Educação - PATE - para fazer chegar às mãos de Vossa Senhoria.

Cumpre-me esclarecer, nesta oportunidade que em virtude do trabalho concorrente desses três grupos criados no INEP, é pensamento desta Diretoria integrá-los em uma unidade de trabalho sujeita a Coordenação capaz de obter ainda mais seguro êxito nas atividades que veem os mesmos empreendendo junto às Secretarias de Educação dos Estados e aos Departamentos dos Territórios.

A experiência do INEP com esse tipo de assistência a quantos dela se tem valido é longa e fecunda, tornando-se um dos setores mais prestigiosos da atuação que temos procurado desen-

Ilm^o. Sr.

Dr. Edson Franco

DD. Secretário Geral do MEC

Ministério da Educação e Cultura

N e s t a

Gab./SAP./

volver em prol da educação nacional. Associada ao Setor de Aperfeiçoamento de Pessoal, a Assistência Técnica implantada pelo INEP tem garantido o êxito de muitos dos empreendimentos do Ministério e das Secretarias de Educação.

Desde que a Secretaria Geral anuncia a pretensão de levar ao Ministro de Estado um estudo completo relacionado com a matéria, julgo de meu dever sugerir sejam reunidos não apenas os documentos existentes como promovidos encontros dos responsáveis pelos programas em andamento, para uma definição precisa dos propósitos e intenções do Ministério, como para que se estabeleça a necessária unidade de filosofia e ação sem a qual a obra de educação perde o seu real sentido como função do Poder Público.

De pronto, rogo a Vossa Senhoria se intensifiquem os entendimentos que já vêm sendo mantidos com o Prof. Durmeval Trigueiro, Coordenador dos CEOSE, como preliminar para a decisão que deverá ser tomada sobre o assunto, inclusive a partir do programado Ciclo de Estudos de Planejamento previsto para o mês vindouro.

Reitero a Vossa Senhoria, os protestos da mais subida consideração.

Carlos Correa Mascaro
Diretor